

### DEMONSTRATIVO DO REPASSE AO LEGISLATIVO

#### LEGENDA:

#### COLUNAS

<b>CONTA</b>	Arquivo Balancete Receita, coluna <i>idContaReceitaOrcamentaria</i> .
<b>DESCRIÇÃO</b>	Descrição da Conta
<b>VALOR</b>	Arquivo Balancete Receita, coluna <i>valorReceitaRealizadaAcumulada</i> , da 8ª Remessa do exercício anterior.

#### CONTAS

RECEITAS TRIBUTÁRIAS E DE TRANSFERÊNCIAS EM <u>[Exercício Anterior]</u> (Art. 29-A da CF)		VALOR
1.1.0.0.00.00.00.00.0000	Receita Tributária	
1.7.2.1.01.02.00.00.0000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	
1.7.2.1.01.03.00.00.0000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO (EC Nº 55/2007)	
1.7.2.1.01.04.00.00.0000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO (EC Nº 84/2014)	
1.7.2.1.01.05.00.00.0000	Cota-Parte do ITR	
1.7.2.1.01.32.00.00.0000	Cota-Parte do Imposto sobre Crédito, Câmbio e Seguro ou Relativos a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Ouro	
1.7.2.1.36.00.00.00.0000	Cota-Parte do ICMS - Desoneração LC 87/96	
1.7.2.2.01.01.00.00.0000	Cota-Parte do ICMS	
1.7.2.2.01.02.00.00.0000	Cota-Parte do IPVA	
1.7.2.2.01.04.00.00.0000	Cota-Parte do IPI Exportação	
1.7.2.2.01.13.00.00.0000	Cota-Parte da CIDE	
1.9.1.1.00.00.00.00.0000	Multas e Juros de Mora dos Tributos	
1.9.1.3.00.00.00.00.0000	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	
1.9.3.1.00.00.00.00.0000	Receita da Dívida Ativa Tributária	
	<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	Soma das receitas descritas acima

	VALOR MÁXIMO PARA REPASSE DO DUODÉCIMO EM [exercício atual]	O valor máximo de repasse ao legislativo é calculado utilizando as seguintes variáveis: <b>I – Percentual estabelecido no Art. 29-A da CF em relação número de habitantes do município</b> - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes; - 6% (seis por cento) para Municípios com população entre 100.000 (cem mil) e 300.000 (trezentos mil) habitantes; - 5% (cinco por cento) para Municípios com população entre 300.001 (trezentos mil e um) e 500.000 (quinhentos mil) habitantes. <b>II – Todas da Receitas Tributárias e de Transferências (a)</b> Assim, o valor máximo é calculado com a seguinte operação: [ I x II / 100 ]
	VALOR MÍNIMO PARA REPASSE DO DUODÉCIMO LOA [exercício atual] (Art. 29-A, III da CF	Soma dos valores da dotação inicial (LoaDespesa.dotacaoInicial) do exercício atual na remessa zero (Orçamento) na unidade do legislativo do município.
	VALOR REPASSADO AO LEGISLATIVO EM [exercício atual]	Tipo de balancete é igual a 1 Até a 6ª Remessa os valores são acumulados Na 7ª e 8ª Remessas os valores são da própria remessa Soma dos valores do balancete de verificação (BalanceteVerificacao.saldoAtualContaDevedora) da conta contábil igual a 3.5.1.1.2.01.01.01.01.0000 do Poder Executivo.